

no interior da entidade educacional Escola Infantil Dona Girafa Eirelli. Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão.”

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Corrigir no local, retirando a área de lazer e colocando as vagas conforme indicado no Parecer da EMDEC, ou apresentar novo Parecer da EMDEC onde as vagas não estão no local, apresentando cópia do contrato de locação de vagas.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 41/2022

PROTOCOLO: 2022/11/01145 - **INTERESSADO:** FABIANA APARECIDA FERREIRA - CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

Assunto: EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

Endereço: Rua Corumbataí nº 241, Quarteirão 4363, Quadra Q, Lote 009, código cartográfico 3453.22.27.0132.01001, Loteamento Jardim Itatinga, matrícula 147.046 do 3º CRI de Campinas.

Atividade: Escola particular de educação infantil e creche em imóvel situado em Zona de Centralidade 02 (ZC-02). A solicitação do EIV é para requerimento de Alvará de Uso e Regularização da Construção.

O lote possui 300,00m², com área construída clandestina de 146,07m² conforme informado pelo interessado. Conforme informado pelo interessado, a edificação é composta por 2 salas de atividades, refeitório, secretaria, cozinha, banheiros e 2 playground para atendimento em média de 60 alunos no período integral, sendo o período de funcionamento de segunda a sexta das 7:00h às 17:00h e previsão de 12 funcionários. A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Considerando que, conforme apontado no EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso.

- Não foi apresentado AVCB do local.

- A Ficha Informativa nº 192789 do lote sem anotação de áreas com C.C.O, não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, e possui anotação de Ação Civil Pública 0004712-41.2014.403.6105 - 2ª Vara Federal de Campinas - Vila Abaeté.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC de 19/01/2022, Protocolo EMDEC 2827/1/2021, que diz: “Em face da análise técnica realizada no local, sito a Rua Corumbataí, nº 241 - Jardim Itatinga - Campinas/SP, e com base na lei complementar nº 208/2018 - Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas são necessários: 04 (quatro) vagas para automóveis; 01 (uma) vaga rotativa, 01 (uma) embarque/desembarque. As vagas para automóveis e rotativa deverão ser atendidas em áreas internas ao estabelecimento de ensino. Tendo em vista que o local não comporta o número de vagas exigidas em sua totalidade 06 (seis) vagas, as mesmas poderão ser atendidas, em estacionamento privado, ou lote alugado ou de propriedade do interessado, ambos distantes a menos de 500 (quinhentos) metros da instituição em questão, desde que devidamente comprovado por meio de contrato. O requerente apresentou a EMDEC cópia da Escritura Pública de Venda e Compra de terreno para guarda dos veículos em nome da entidade educacional em questão, sito à Rua Corumbataí (antiga Rua 10), quadra Q - matrícula 18.634 - Jardim Itatinga - Campinas/SP, distante a menos de 500 metros da instituição educacional, que atende a nossa solicitação. Portanto, as vagas destinadas para automóveis, rotativa e embarque/desembarque em total de 06(seis), podem ser atendidas a Título Precário no referido endereço. Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão.”

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 42/2022

PROTOCOLO: 2022/11/01109 - **INTERESSADO:** WH2995 EVENTOS LTDA ME

Empreendimento do Tipo: Bar com entretenimento, situada na Rua Luiz Otávio nº 2995, lote 43, Quarteirão 6368, Quadra M, do loteamento Parque Rural Santa Cândida. O lote 43 está situado na Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A, Macrozona Macrometropolitana, APG-Taquaral, possui 1.050,00m² de área de lote e 1.016,10m² de área com C.C.O. Código Cartográfico: 3261.52.94.0676.01001, Matrícula nº 4.957 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de alvará de uso de CSEI com uso de bar com entretenimento.

A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a

complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso.

- Foi informado que a lotação máxima é de 1.080 pessoas e 20 funcionários divididos em 2 turnos, com horário de funcionamento das 16h às 04h, dias úteis, sábados, domingos e feriados.

- a Ficha Informativa nº 197233 do lote 43 possui anotação de C.C.O. com 1.016,10m² e área de lote de 1.050,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local.

- Consta na Ficha Informativa a anotação de submissão compulsória ao DEPLAN para aprovação do empreendimento, devido Diretriz Viária nº 1-B, mas como trata-se de EIV para solicitação de Alvará de Uso em construção já existente, não foi consultado o DEPLAN.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.

- Foi informado no EIV que será elaborado projeto acústico de acordo com as normas técnicas.

- foi apresentada a Declaração nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020 - SE-PLURB, o que deverá constar no Termo de Compromisso e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise.

O interessado apresentou às fls. 114 a Declaração, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020, se comprometendo a elaborar o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT completo, referente ao empreendimento, após o fim do período de quarentena devido a pandemia de COVID-19.

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

2) Elaboração e execução de projeto acústico precedido do respectivo Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

3) Foi solicitado parecer consultivo a Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2022.00068914-73, quanto à mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 6349951:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.

Solicitamos também que esta solicitação seja encaminhada ao departamento de Inteligência da Guarda Municipal para possíveis indicações de mitigações que julgarem necessárias.”

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta - Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 31 de agosto de 2022

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

Protocolo SEI nº: PMC.2022.00071940-24

EVENTO TEMPORÁRIO, de CARÁTER MUSICAL denominado “NA GRINGA FESTIVAL”, com demais informações citadas abaixo:

Data e Horário de Início e Término: 24 de SETEMBRO de 2022 - das 22h00 às 04h00 Público Máximo Estimado: 5.000 (Cinco Mil) PESSOAS.

Localização: R. Manoel dos Santos, 500 - PRIME HALL - Fazenda Santa Cândida.

INDEFIRO o protocolo S.E.I. citado acima por falta de amparo legal conforme Lei Complementar nº 356/2022 e pelas razões abaixo descritas:

- Considerando o que prega o artigo 8º, onde independentemente da dimensão do evento, neste caso em particular, de grande porte deverão ser observadas as normas previstas em legislação própria, especialmente as de acessibilidade, de segurança contra incêndio e pá-